



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO ADITIVO 001-2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085-2025**

OBJETO: O Presente Termo adito tem como a **Prorrogação de Prazo** da referida Ata de Registro, com os devidas quantidades e valores, conforme abaixo relacionados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Antônio das Missões-RS, inscrito no CNPJ 87.612.974/0001-04, com sede na Avenida Prefeito José Nunes de Abreu, 6.000, centro, Santo Antônio das Missões-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Felisberto dos Santos Ferreira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 085/2025, homologado em 14 de julho de 2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ILR ALBINO-ME, NOME FANTASIA: “Rafaelli Peças para Tratores”**, CNPJ n.º **11.808.637/0001-25**, empresa domiciliada na Rua Beirute, nº 136, Bairro: Navegantes, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90240-080.

Observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Materiais Gráficos, conforme segue:

Item	Veículo	Ano/modelo	Valor	Percentual
01	PREGAO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO DE FABRICAÇÃO 2010 SERIE Nº CAT120KHJAP00518 KHX20940-325-9707DMJ01254275-6535.	2010	50.000,00	23%
02	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADOR CATERPILLAR 120K ANO DE	2013	50.000,00	23 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	FABRICAÇÃO 2013 SERIE Nº CAT0120KHJAP04651			
03	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO DE FABRICAÇÃO 2021 SERIE Nº XUG01803LMPB00610	2021	50.000,00	23%
04	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVAEIRA JCB ANO DE FABRICAÇÃO ANO DE FABRICAÇÃO 2010 SERIE Nº 989214T24BBDT4639 IDENTIFICAÇÃO Nº JCB1771639JCB.	2010	30.000,00	23%
05	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HIUNDAI 210 LC 7 ANO DE FABRICAÇÃO 2010 SERIE Nº N6061A573 MODELO Nº ROBEX210LC-7	2010	30.000,00	23%
06	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW 212 D 40 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 SERIE Nº 971562331003.	2014	20.000,00	21%
07	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPC C 150 ANO DE FABRICAÇÃO 2020 SERIE Nº >10000104CLB006237>	2020	20.000,00	23%
08	PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E	2010	20.000,00	23%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ACESSORIOS PARA MINI CAPINADEIRA BOB CAT S175 MOTOR CUBOTA ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011 SERIE Nº *A3L537255*			
09	TRATOR MASSEY FERGSON 4283, TRAÇÃO 4X4, ANO 2012.	2012	40.000,00	10 %
10	TRATOR MASSEY FERGSON 4292, TRAÇÃO 4X4, ANO 2014.	2014	40.000,00	10%
11	TRATOR MASSEY FERGSON 4275, TRAÇÃO 4X4, ANO 2015.	2015	40.000,00	10%
12	TRATOR MAHINDRA 9500S, TRAÇÃO 4X4, ANO 2018	2018	30.000,00	10%
13	TRATOR BUDNY 5040, ANO 2020	2020	20.000,00	10%
14	TRATOR SOLIS INMAR 75CV, ANO 2018	2018	20.000,00	10%
15	RETROESCAVADEIRA MULLER, ANO 2023.	2023	20.000,00	21%

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.1- A presente ATA será prorrogada pelo período de 14 de julho de 2026 á 14 de julho de 2027;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 1562/2006 , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei Federal 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 15 dias a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

Santo Antônio das Missões-RS, 13 de julho de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ILR ALBINO-ME, NOME FANTASIA: "Rafaelli Peças para Tratores",
CNPJ n.º 11.808.637/0001-25